

Audiência Pública

MP 851/2018

Gianna Sagazio

Superintendente do IEL

Diretora de Inovação da CNI



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

14 de novembro de 2018

QUEM É
A MEI?

LÍDERES
EMPRESARIAIS
UNIDOS PELA
INOVAÇÃO

mei

MOBILIZAÇÃO EMPRESARIAL
PELA INOVAÇÃO



QUEM É
A MEI?

ECOSSISTEMA DE
INOVAÇÃO

SINERGIA ENTRE O SETOR
EMPRESARIAL, O GOVERNO E A
ACADEMIA

mei

MOBILIZAÇÃO EMPRESARIAL
PELA INOVAÇÃO



10 anos
mei
MOBILIZAÇÃO EMPRESARIAL
PELA INOVAÇÃO

Construção de um **espaço catalisador** de ideias, de debates e propostas para fortalecer o ambiente de inovação no país



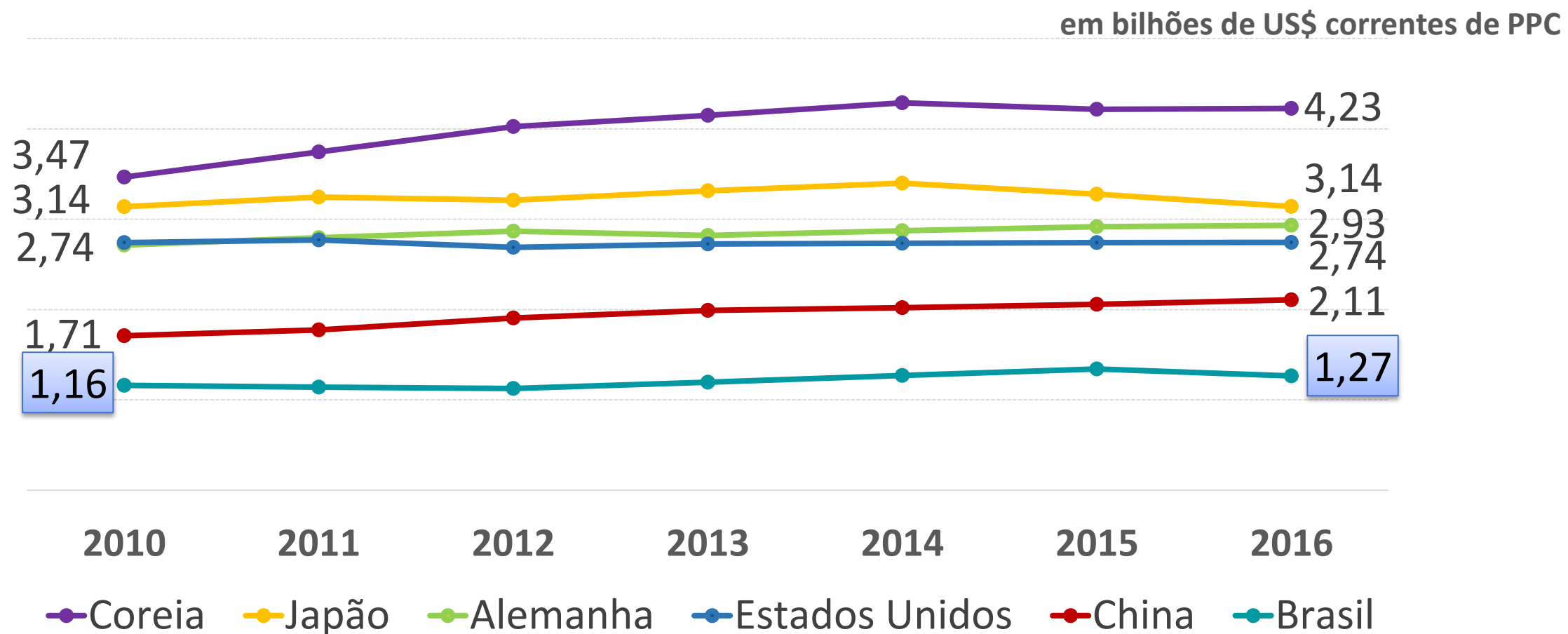
Necessidade do **empresariado ter protagonismo no debate sobre inovação**, até então restrito à academia e à gerência intermediária das empresas



Uma das 6 melhores iniciativas de competitividade em todo o mundo, segundo a Federação Global dos Conselhos de Competitividade (GFCC)

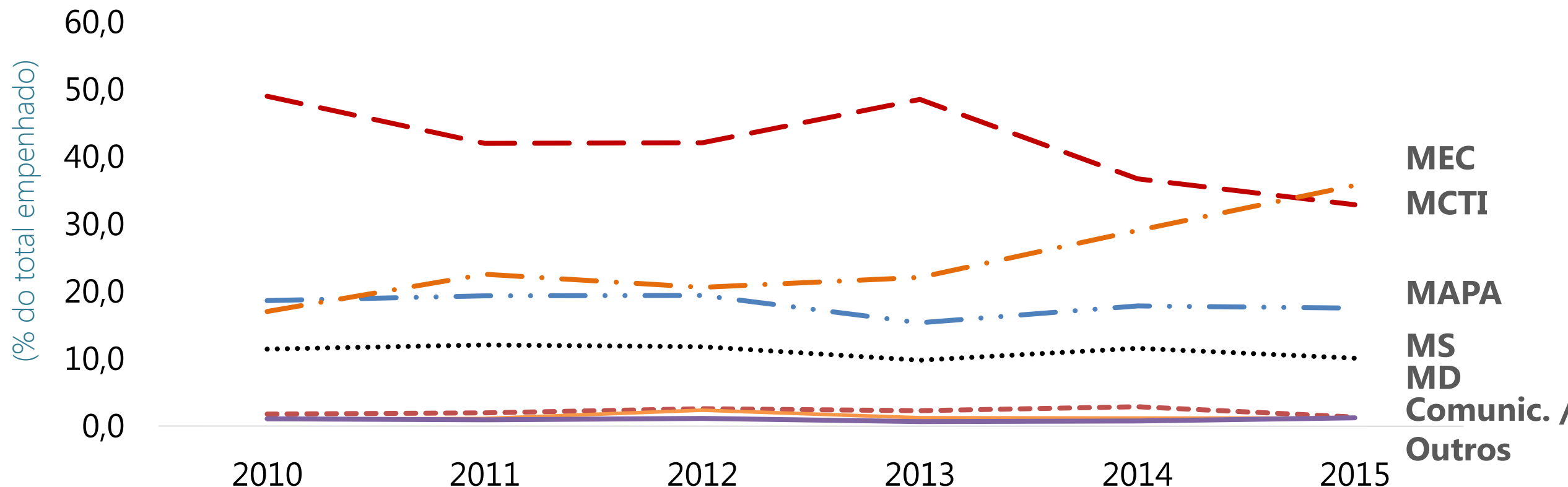
Ausência de política de longo prazo afeta a capacidade de o Brasil avançar em PD&I

Dispêndios em P&D/PIB em países selecionados 2010-2016



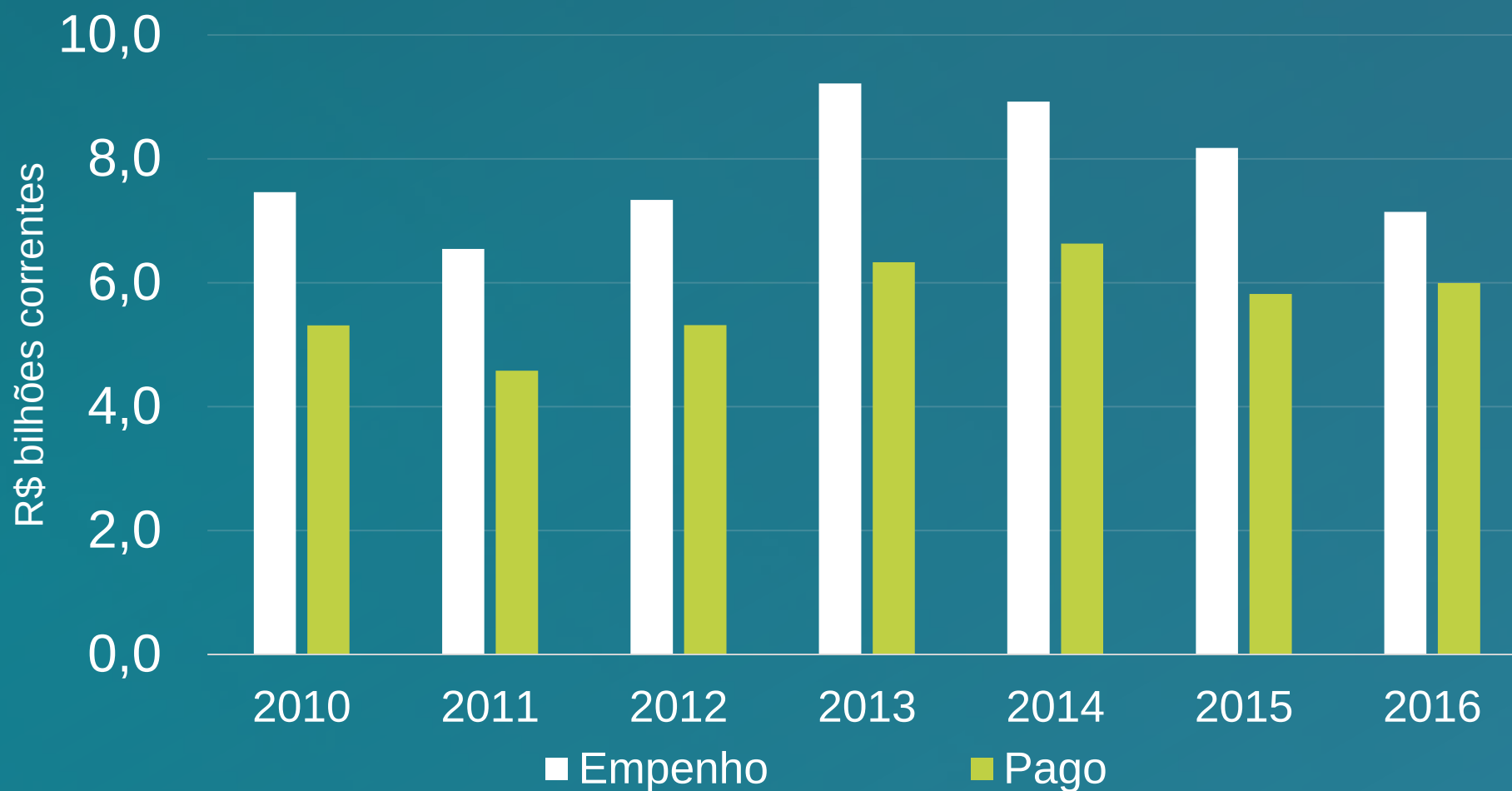
Padrão de financiamento horizontal (não concentrado em ministérios setoriais) tende a pulverizar recursos e reduzir seu impacto

Dispêndio do governo federal em P&D por órgão, exclusive pós-graduação, 2010-2015



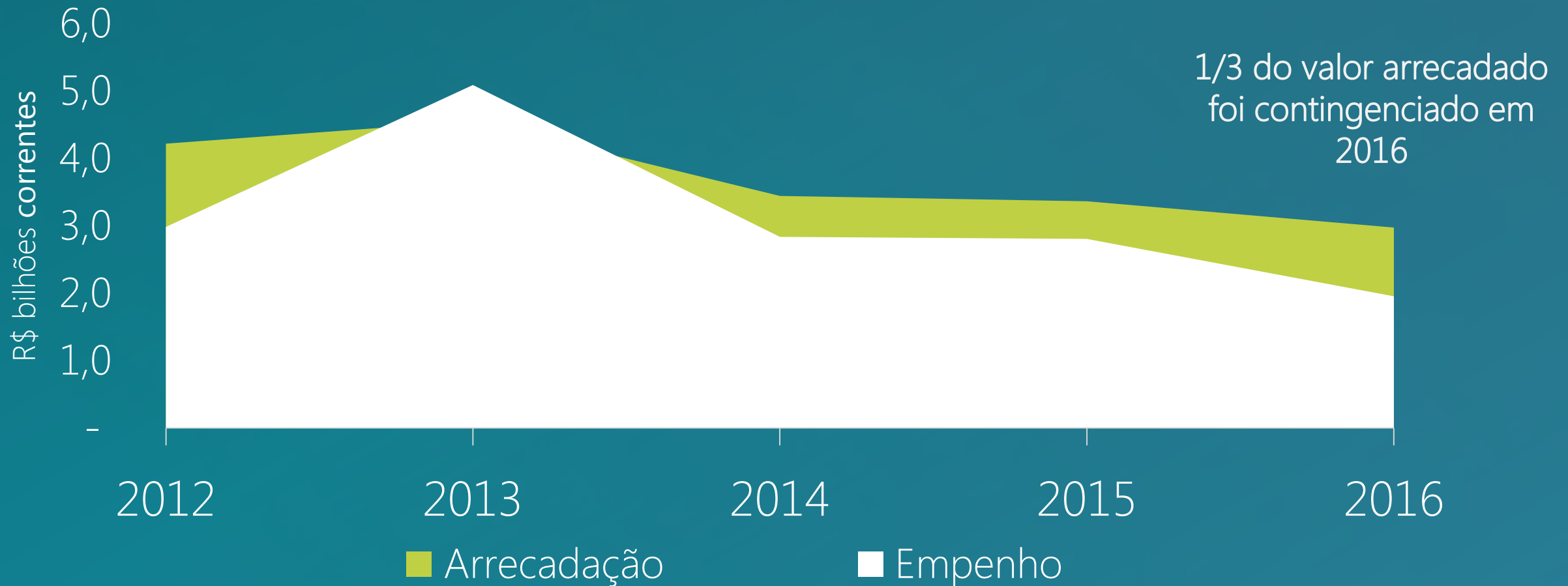
Dispêndios do MCTIC, 2010-2016 (empenhados e pagos)

Redução do
orçamento do
MCTIC mostra
que mesmo esse
padrão horizontal
pouco “orientado
a resultados”,
enfrenta restrições



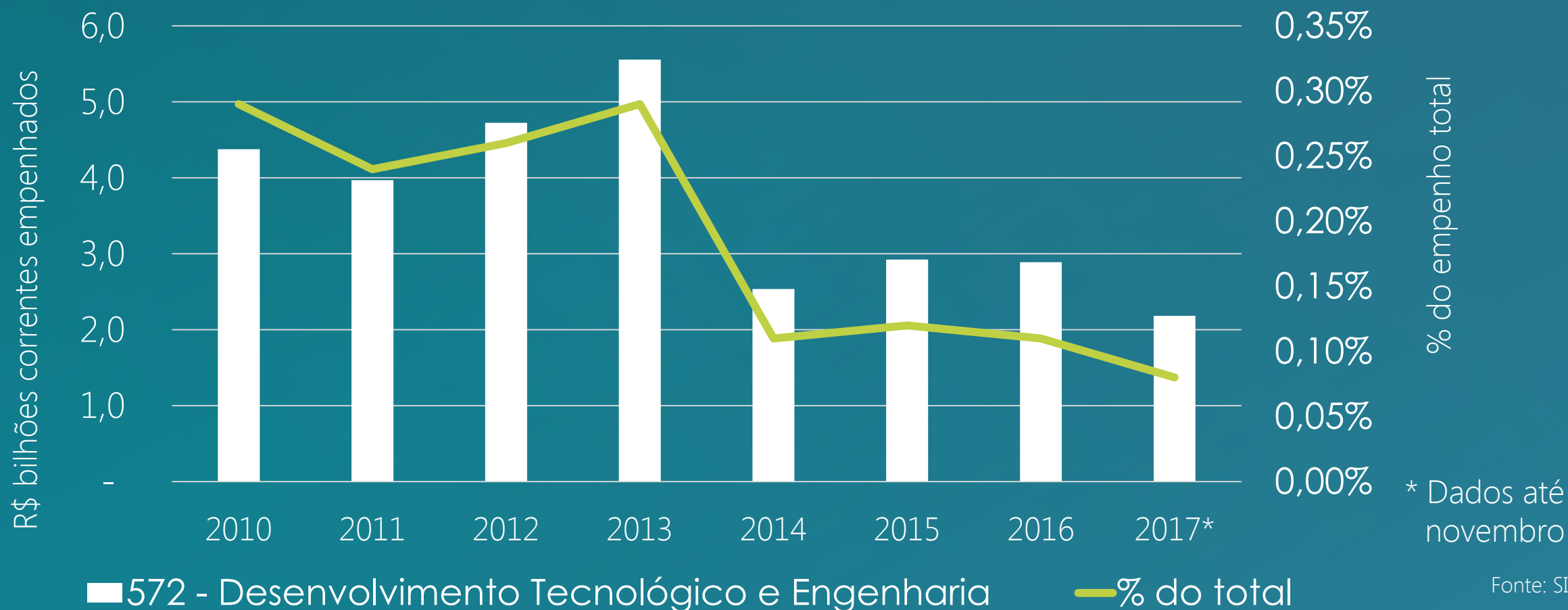
Bloqueios sistemáticos do FNDCT agravam a situação da CT&I

Arrecadação e Empenho do FNDCT, 2012-2016



Com a diminuição de recursos, atividades de PD&I perdem relevância nos gastos do governo

Dispêndios do governo federal na subfunção
"desenvolvimento tecnológico e engenharia"



Síntese

O forte ciclo de expansão dos dispêndios em PD&I se encerrou em 2013/2014, e desde então entramos em um período de profunda retração dos gastos

O mix de instrumentos de apoio à inovação precisa contemplar mecanismos como subvenção e investimento direto

Em razão desse mix e da ausência de reformas estruturais, o aumento do esforço não se transformou em resultados robustos, como sugerem dados da Pintec e do Índice Global de Inovação

Diante do cenário de escassez, precisamos de políticas alternativas de fomento para PD&I

Propostas de
mudanças na
MP 851/2018
Agenda da MEI

Isenção de encargos às doações

JUSTIFICATIVA – A incidência de imposto de renda em uma alíquota entre 15% a 22,5% sobre os valores correspondentes às doações efetuadas a fundos patrimoniais desestimula o investimento em inovação.

SOLUÇÃO - Isentar de encargos as doações realizadas em fundos patrimoniais.

Abatimento do imposto de renda

JUSTIFICATIVA – Carência de estímulos para investimento em fundos patrimoniais para inovação.

SOLUÇÃO - Permitir que as doações realizadas em fundos patrimoniais para inovação possam ser utilizadas para fins de abatimento de imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.

JUSTIFICATIVA – A MP 851/18 trouxe a possibilidade das empresas que possuem obrigações legais ou contratuais de investimento em PD&I poderem utilizar esse recurso para investir em Fundos de Investimento em Participações e em Fundos Patrimoniais. Porém, essa possibilidade traz o risco de pulverização do recurso voltado especificamente para PD&I, além do risco da utilização do recurso em obras e conservação de bens imóveis.

SOLUÇÃO - Permitir que as empresas que possuem obrigações legais ou contratuais de investimento em PD&I possam aportar recursos para cumprir obrigações, apenas em FIPs, conforme regulamento da CVM, nas categorias:

- a) capital semente;
- b) empresas emergentes; e
- c) produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação

Regulamentação do Fundo Social

JUSTIFICATIVA – O Fundo Social foi criado pela Lei nº 12.351/2010 para receber parcela dos recursos federais provenientes da exploração do petróleo localizado na camada pré-sal, com a finalidade de combater a pobreza e incentivar o desenvolvimento. Atualmente, apenas 50% dos recursos – do principal e da aplicação financeira – deste fundo estão regulamentados. O restante permanece sem regulamentação específica e tem se destinado à formação do superávit da União.

SOLUÇÃO - Regulamentar a Lei do Fundo Social, de modo que os recursos resultantes do retorno sobre o capital do fundo sejam integralmente aplicados em programas e projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico do país, tanto para a ciência e tecnologia, diretamente, como também para o desenvolvimento de inovações em outras áreas como meio ambiente e clima e esporte e cultura.

Audiência Pública

MP 851/2018

Gianna Sagazio

Superintendente do IEL

Diretora de Inovação da CNI



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

14 de novembro de 2018